

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS
PÚBLICOS - SGP
PORTARIA 022/SGP/2020 DO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre os procedimentos temporários da realização das atividades no âmbito da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP.”

A SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.404, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.567, de 01 de novembro de 2017.

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado de Rondônia nº 25.585 de 25 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a necessária adoção de medidas com vistas à prevenção da disseminação do vírus e à proteção da coletividade;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica estabelecido o regime de plantão/escala/rodízio, no período de 04/12/2020 à 31/12/2020, dos servidores lotados na Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos visando manter as rotinas administrativas essenciais, ficando dispensado o acompanhamento de controle e frequência, bem como o seu registro por parte dos servidores, do sistema de ponto eletrônico em função da ocorrência de caso de força maior (isolamento e distanciamento social em virtude da pandemia de COVID-19).

§ 1º. Os servidores que estiverem exercendo suas funções presencialmente, no âmbito desta Superintendência, deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual, necessários à prevenção de contágio do COVID-19, nos termos do que dispõe as normas vigentes.

§ 2º. Os servidores que estiverem em expediente de trabalho domiciliar deverão manter-se ligados aos meios de comunicação pelos quais deverão exercer suas funções laborais, devendo atender os mesmos padrões de desempenho funcional, nos termos do §1º do Art. 6º do Decreto nº 16.620, de 06 de abril de 2020.

§ 3º. Os servidores que compõe o grupo de risco conforme indicativos da OMS, dentre eles, cardiopatas, diabéticos, com doença respiratória e autoimunes, **poderão** ser dispensados do rodízio desde que apresentem laudo que comprove seu enquadramento no grupo de risco do novo coronavírus.

§ 4º. Os servidores que apresentarem sintomas definidos como identificadores do COVID-19, **deverão** ser afastados das atividades laborais, inseridos em quarentena domiciliar sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mínimo de 07 (sete) dias, ficando a cargo da chefia imediata autorizar ou conforme apresentação de Atestado Médico, bem como notificar órgãos de saúde responsáveis.

Art. 2º Ficam limitados os atendimentos e acesso ao público nas edificações da SGP, os quais deverão ser feitos preferencialmente via telefone e/ou e-mail, conforme canais de acessos disponíveis.

Parágrafo único. Eventuais dúvidas ou dificuldades poderão ser sanadas pelos telefones de contato informados no site da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º O recesso de final de ano ficará a encargo do diretor de cada departamento a programação da escala, sendo repassado ao Diretor Administrativo a programação para aprovação.

Art. 4º O regime de trabalho mantido nesta Portaria poderá ser reavaliado a critério da Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, atendendo aos parâmetros da razoabilidade e da proporcionalidade, podendo ser prorrogado seus efeitos em caso de necessidade.

Art. 5º Fica firmado que a escala referente ao recesso de final de ano, será determinado pelos Diretores de cada Departamento desta Superintendência.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na da data da sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP

Matrícula Nº: 295221

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:08BE204B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/12/2020. Edição 2853

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>